



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA  
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA

## **DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 5.613 DE 09 DE ABRIL DE 2013**

### **RECONHECE A APLICABILIDADE DA LEI ESTADUAL Nº 6.373/12 E DETERMINA A APRESENTAÇÃO DE PCA.**

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 09/04/2013, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009 e pelo Decreto Estadual nº 42.159, de 02/12/2009,

#### **CONSIDERANDO:**

- o que consta do Processo nº E-07/500.007/2012, referente ao requerimento de Licenciamento Ambiental da empresa AREAL APERIBÉ LTDA para a atividade de extração de areia no leito do Rio Paraíba do Sul, situada na Estrada Aperibé, Japona, km 12 s/n, Fazenda Campo Alegre, Município de Aperibé,
- a Lei Estadual nº 6.373/2012, que dispõe sobre critérios gerais para licenciamento ambiental de extração de bens minerais de utilização imediata na construção civil,

#### **DELIBERA:**

**Art. 1º** – Reconhecer a aplicabilidade da Lei Estadual nº 6.373/2012 para a empresa AREAL APERIBÉ LTDA. para a atividade de extração de areia no leito do Rio Paraíba do Sul, situada na Estrada Aperibé, Japona, km 12 s/n, Fazenda Campo Alegre, Município de Aperibé, determinando à mesma a apresentação de Plano de Controle Ambiental – PCA.

**Art. 2º** – Encaminhar o processo ao INEA para o prosseguimento do licenciamento ambiental.

**Art. 3º** – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 09 de abril de 2013

**ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE GUSMÃO**  
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 16/04/2013